Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/25 de 27/05/2025.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, neste Município de Jupiá, inscrito no CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** titular do CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,**

INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na PR-280, Bairro São Cristóvão, na cidade de Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ Nº. 23.771.045/0001-65, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **MANOELA GOELZER MARAFON,** empresária, titular do CPF n.º 049.xxx.xxx-51, residente e domiciliada no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,**

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o processo administrativo nº 43/2025, modalidade de dispensa de licitação nº 16/2025, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em inspeção veicular periódica para a frota de ônibus escolares do Município de Jupiá, conforme especificações contidas no processo licitatório supra citado em que a empresa foi vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:
O valor equivalente a R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) por inspeção/veiculo, sendo 14(catorze) inspeções, com um valor estimativo de R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais), que serão pagos na realização dos serviços, mediante emissão de documento hábil emitido pela contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada responsabiliza-se a:
a) Efetuar as inspeções quando solicitadas pelo município, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Encaminhar os veículos até a empresa para a realização dos serviços;
b) Cumprir com as obrigações de pagamento estipuladas neste contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 27/05/2026, podendo ser renovado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, conforme prevê a legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Kariane

GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Convênio, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá – SC, 27 de maio de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968 Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

MANOELA GOELZER MARAFON:04941272951 Assinado digitalmente por MANOELA GOELZER MARAFON:04941272951 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24916800000159, OU=videoconferencia, CN=MANOELA GOELZER MARAFON:04941272951 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.05.28 17:30:00-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MANOELA GOELZER MARAFON
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Silvana Borges Giacomin - Silvana B Giacomin
Assinatura

Testemunhas:

NOME: Katiane P. D. Pinheiro Katiane Provensi Bortolini Pinheiro Assistente Administrativo Matricula 955/01	**NOME:** Patricia Beker Rolao Gestor de Recursos Humanos CPF 056.114.009-06 Matricula 847/01
CPF:	**CPF:**
ASSINATURA	**ASSINATURA**

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto - Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

PUBLICADO NO DOM/SC
(Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina)
Em 29/05/25